



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

**LEI Nº 10.160, DE 23 DE JULHO DE 2014 - D.O. 23.07.14.**

Autor: Tribunal de Justiça

**Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O valor do auxílio-alimentação dos servidores ativos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso passa a ser de R\$476,55 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), com efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

**Art. 2º** As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado a Lei nº 10.000, de 29 de novembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de julho de 2014.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*